



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 43/70.

Súmula: "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A "PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA", "SALÃO PAROQUIAL EM CONSTRUÇÃO E SEUS ANEXOS, SITOS À VILA RUBIM, NESTA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ".

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.

em 05 de Abril de 71

[Signature] *[Signature]*
PRESIDENTE *del-hoc* SECRETÁRIO *del-hoc*

Relator: RINALDO BERNARDELLI.

"SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PROJETO DE LEI EM TELA, POIS SUA APROVAÇÃO CORRESPONDE INTEIRAMENTE A SUA "UTILIDADE PÚBLICA".

ÓBRAS DESSA NATUREZA SE FAZEM NECESSÁRIAS PELO SEU ALTO VALOR SOCIAL."

Comissão de Justiça.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Comissão de Finanças.

[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justi

ça e de Finanças

em 7 de 12 de 70

Benedito Moreira
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Of. 641/70. Cambará em, 05 de dezembro de 1.970.

Exm^o. Sr.

ALVARO MARTINHO MISCHIATTI

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação em passar as mãos de V. Excia., e demais Edis dessa nobre Casa o Projeto de Lei nº, 43/70., para sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, apresento a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Benedito Moreira

=BENEDITO MOREIRA =

= Prefeito Municipal =





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 43/70

SÚMULA:- Considera de utilidade pública, a
"PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA"
SALÃO PAROQUIAL EM CONSTRUÇÃO E ==
SEUS ANÉXOS, sito a Vila Rubim nes
ta cidade de Cambará, Estado do Pa
raná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PA
RANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

Art. 1º.- Fica considerada de utilidade pú
blica, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, sito a rua
São Paulo na Vila Rubim, a "PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARE
CIDA", SALÃO PAROQUIAL EM CONSTRUÇÃO, e seus anéxos onde
funcionarão: PARQUE INFANTIL, CLUB RECREATIVO, ESCOLA DE-
ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E ESCOLA DE CORTE E COSTURA, -
sem finalidades lucrativas em nenhum desses setores.

Art. 2º.- A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de -
Cambará, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 1.970.,

Benedito Moreira

= BENEDITO MOREIRA =

= Prefeito Municipal =

